



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 1 de 58

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Educação - CME	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.941, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA ELISA DE FATIMA COELHO PASSONI, do cargo de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora MARIA ELISA DE FATIMA COELHO PASSONI, aposentadoria por invalidez, do cargo de MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.942, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIANA MÁRCIA XAVIER BARBETA, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIANA MÁRCIA XAVIER BARBETA, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.943, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora ELIANA MÁRCIA XAVIER BARBETA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – VERA ELENA MASCHIETTO SIMÕES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ELIANA MÁRCIA XAVIER BARBETA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – VERA ELENA MASCHIETTO SIMÕES, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 3 de 58

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.944, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora TAÍSE ZANETTI ZANARDO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – MARIA HELENA DESSIMONI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora TAÍSE ZANETTI ZANARDO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – MARIA HELENA DESSIMONI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.945, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora TAÍSE ZANETTI ZANARDO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora TAÍSE ZANETTI ZANARDO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio

Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.946, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora SARA NAHIME ANDREOLI, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora SARA NAHIME ANDREOLI, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 4 de 58

PORTARIA Nº 15.947, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora MARIA IMACULADA TEIXEIRA ALVES DE FREITAS, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA IMACULADA TEIXEIRA ALVES DE FREITAS, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos para contratação temporária abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, para comparecerem até o dia 28 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ADVOGADOS

Class.	Nome
01º	RICARDO AUGUSTO POSSEBON
02º	PATRICIA VITALI GOMES CHICONELLO
03º	ANDRE RICARDO ABICHABKI ANDREOLI
04º	MARIÂNGELA DE AGUIAR

Se o candidato não comparecer até o dia 28 de fevereiro de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor MARCIO FECURI, do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor, o Sr. MARCIO FECURI, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA, nível X, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Marcelo Donizeti Primini

Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 5 de 58

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Marina Flausino Paulino

Diretor Administrativo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor LUCIANO RIBEIRO ALVES, do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor, o Sr. LUCIANO RIBEIRO ALVES, aposentadoria por invalidez, do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA, nível X, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Marcelo Donizeti Primini

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Marina Flausino Paulino

Diretor Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP. torna público que o Pregão Presencial 01/20, sistema de Registro de Preço para fatura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e etanol) com abastecimento pelo Departamento DE Esportes e Cultura em Posto de abastecimento até as 22:00 horas, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Autarquia, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referencia), foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) perfazendo um total de R\$ 8.680,00(oito mil, seiscentos e oitenta reais), item 02 no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), perfazendo um total de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), à empresa AUTO POSTO SENA LTDA.

Item 03 no valor de R\$ 3,77 (três reais, setecentos e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais) item 04 de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 1495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco centavos) à empresa POSTO POTÊNCIA LTDA e eu Iury Feres Abrão Diretor Presidente do DEC - Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, HOMOLOGO os objetos às empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 6 de 58

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Institui e homologa, com fundamento no Art. 48, em seu Inciso III e alínea ‘a’, no Art. 51 e seus Incisos, no Art. 53 e Art. 56, em seu Inciso I do Regimento Interno, a Câmara Técnica de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, no Art. 48, em seu Inciso III e alínea ‘a’, no Art. 51 e seus Incisos, no Art. 53 e Art. 56, em seu Inciso I, todos do seu Regimento Interno e a deliberação de seu Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Câmara Técnica de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2020, com fulcro no Art. 56, em seu Inciso I, alínea ‘a’, de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Que a Câmara Técnica que especifica esta resolução atenderá ao disposto no Art. 57 e no Art. 58 do Regimento Interno deste órgão de controle social, podendo corroborar com as demais câmaras que o compõem.

Art. 3º - Deliberar a composição da referida Câmara Técnica, ficando:

I – Coordenadora: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes;

II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;

III – Relatora: Liliana da Silva Thiengo Iotti;

IV – Ana Paula Quessada Curi Escoqui, e

V – Jonas Mantovani da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica designada pelo Presidente a Conselheira Municipal de Educação constante no Inciso IV, do caput deste artigo, em alinhamento ao que determina o Art. 39, em seu Inciso IV, na alínea ‘a’.

Art. 3º - Que as questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 4º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova, por unanimidade, a presente resolução, sendo homologada por meio de resolução que a especifica.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti – representante do segmento Pais de Alunos, Milton Herrera Pereira Romero – representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva – representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz – representante do segmento Conselheiro Convidado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 7 de 58

RESOLUÇÃO CME Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Institui e homologa, com fundamento no Art. 48, em seu Inciso III e alínea ‘b’, no Art. 51 e seus Incisos, no Art. 53 e Art. 56, em seu Inciso II do Regimento Interno, a Câmara Técnica Ensino Fundamental – I do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, no Art. 48, em seu Inciso III e alínea ‘b’, no Art. 51 e seus Incisos, no Art. 53 e Art. 56, em seu Inciso II, todos do seu Regimento Interno e a deliberação de seu Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Câmara Técnica do Ensino Fundamental – I do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2020, com fulcro no Art. 56, em seu Inciso II, alínea ‘a’, de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Que a Câmara Técnica que especifica esta resolução atenderá ao disposto no Art. 57 e no Art. 58 do Regimento Interno deste órgão de controle social, podendo corroborar com as demais câmaras que o compõem.

Art. 3º - Deliberar a composição da referida Câmara Técnica, ficando:

- I – Coordenadora: Daniela Aparecida da Silva Reis;
- II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;
- III – Relatora: Liliana da Silva Thiengo Iotti;
- IV – Ana Lúcia Porfírio, e
- V – Fábio César Rodrigues.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica designada pelo Presidente a Conselheira Municipal de Educação constante no Inciso I, do caput deste artigo, em alinhamento ao que determina o Art. 39, em seu Inciso IV, na alínea ‘a’.

Art. 3º - Que as questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo da Mesa

Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 4º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova, por unanimidade, a presente resolução, sendo homologada por meio de resolução que a especifica.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti – representante do segmento Pais de Alunos, Milton Herrera Pereira Romero – representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva – representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz – representante do segmento Conselheiro Convocado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Institui e homologa, com fundamento no Art. 48, em seu Inciso III e alínea ‘c’, no Art. 51 e seus Incisos, no Art. 53 e Art. 56, em seu Inciso III do Regimento Interno, a Câmara Técnica Ensino Fundamental – II do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 8 de 58

legais, com fundamento no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, no Art. 48, em seu Inciso III e alínea 'c', no Art. 51 e seus Incisos, no Art. 53 e Art. 56, em seu Inciso III, todos do seu Regimento Interno e a deliberação de seu Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Câmara Técnica do Ensino Fundamental – II do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2020, com fulcro no Art. 56, em seu Inciso III, alínea 'a', de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Que a Câmara Técnica que especifica esta resolução atenderá ao disposto no Art. 57 e no Art. 58 do Regimento Interno deste órgão de controle social, podendo corroborar com as demais câmaras que o compõem.

Art. 3º - Deliberar a composição da referida Câmara Técnica, ficando:

I – Coordenador: Sidnei dos Santos;

II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;

III – Relatora: Ana Lúcia Porfírio;

IV – Daniela Aparecida da Silva Reis, e

V – Fábio César Rodrigues.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam designados pelo Presidente os Conselheiros Municipais de Educação constantes nos Incisos IV e V do caput deste artigo, em alinhamento ao que determina o Art. 39, em seu Inciso IV, na alínea 'a'.

Art. 3º - Que as questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 4º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova, por

unanimidade, a presente resolução, sendo homologada por meio de resolução que a especifica.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti – representante do segmento Pais de Alunos, Milton Herrera Pereira Romero – representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva – representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz – representante do segmento Conselheiro Convidado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

**Programa Permanente
para CASTRAÇÃO
de cães e gatos**

**Informações
3682-9330**

**Centro de Controle de Zoonoses
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 9 de 58



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de Novembro de 1996]



RESOLUÇÃO CME Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Homologa, com fundamento no Art. 3º, em seu §2º, no Inciso I, alínea ‘a’, do Regimento Interno, o Plano de Ação para o Ano de 2020 do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, no Art. 3º, em seu §2º, no Inciso I, alínea ‘a’, do seu Regimento Interno e a deliberação de seu Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Homologar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo para o Ano de 2020, apresentado pela Comissão Setorial Temporária para a elaboração do referido documento, com fulcro na Resolução CME nº. 01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Que o atendimento do Art. 3º do instrumento que especifica o *caput* deste artigo, seja realizado por meio de outra resolução.

Art. 2º - Que o Plano de Ação que especifica esta resolução conste em seu anexo, conforme decisão Plenária.

Art. 3º - Que as questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 4º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova, por unanimidade, a presente resolução, sendo homologada por meio de instrumento que a especifica. Publique-se com o referido plano em anexo.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti –

Rua Aparecido Clemente Guardavashio, nº. 50, Jardim Aeroporto – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000
Telefone: (19) 99418.5421 – E-mail: cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 10 de 58



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de Novembro de 1996]



representante do segmento Pais de Alunos, Milton Herrera Pereira Romero –
representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva –
representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz
– representante do segmento Conselheiro Convidado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO
Presidente
CME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 11 de 58

Plano de Ação do GME – Ano 2020 São José do Rio Pardo - Estado de São Paulo -





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

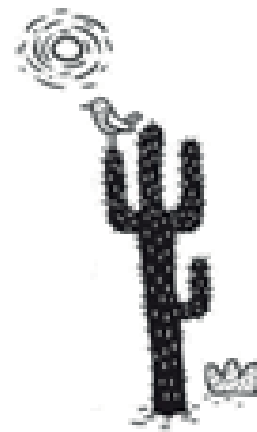
Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 12 de 58

“O trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objeto da educação diz respeito, de um lado, à identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado e concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esse objetivo¹.”

[Dermeval Saviani]



1. [Dermeval Saviani], *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. 5. Ed. São Paulo: Autêntica, 1995, p. 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 13 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – ANO 2020	01
Comissão Setorial Temporária para a elaboração do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2020.....	02
Legenda de Cores e Alertas – Semáforo.....	02
Legenda da Régua do Cronograma.....	02
Legenda do Código.....	02
METAS E ESTRATÉGIAS.....	03
META 01 – DAS APROVAÇÕES.....	03
1.1 do Calendário Escolas para o Ano Letivo de 2020.....	03
1.1.2 do indeferimento do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020.....	03
1.2 dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil com a Administração Pública Municipal.....	04
1.3 da apreciação da Lei Municipal nº. 5.452/2019.....	05
1.4 do atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal – Ano 2020.....	06
1.5 do atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal – Ano 2019.....	07
1.6 dos Relatórios das Atividades Desenvolvidas.....	07
1.7 das Notificações.....	07
1.8 da revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019.....	07
1.9 da celebração de convênios.....	07
META 02 – DAS FISCALIZAÇÕES.....	09
2.1 da fiscalização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.....	09
2.2 da fiscalização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	09
2.3 do atendimento do Decreto nº. 63.911/2018.....	10
2.4 da fiscalização da Resolução da Diretoria Colegiada nº. 207/2018 da Vigilância Sanitária.....	10
2.5 da apreciação dos Regimentos Escolares.....	10
2.6 do monitoramento dos serviços escolares.....	10
META 03 – DAS INDICAÇÕES.....	12
3.1 das indicações das representatividades.....	12
3.2 das proposições para indicações.....	13
3.4 das proposições para moções.....	13
META 04 – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E CONJUNTAS.....	14
4.1 do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias.....	14
4.2 das Reuniões Extraordinárias.....	14
4.3 das Reuniões Conjuntas.....	14
META 05 – DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.....	16
5.1 das Comissões Setoriais Permanentes para o monitoramento do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.....	16
5.2 do atendimento do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015.....	16

1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavascio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 14 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.3 do atendimento do Art. 5º, em seu §2º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015.....	16
5.4 do atendimento do Art. 7º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015.....	17
5.5 do atendimento do Art. 9º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015 e Resolução CME nº. 02/2019.....	17
5.6 do atendimento ao Programa Saúde na Escola.....	17
5.7 da Meta 07, em sua estratégia 7.5.1, do Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019.....	17
5.8 do monitoramento do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.....	18
5.9 das especificações das metas.....	19
5.10 META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	20
5.10.1 da coleta de dados.....	20
5.10.2 do levantamento da demanda por creche.....	20
5.10.3 do Mini Censo Educacional.....	20
5.10.4 da Avaliação da Educação Infantil.....	21
5.10.5 da formação continuada dos profissionais da Educação.....	21
5.10.6 do monitoramento de atendimento da população do campo.....	21
5.10.7 dos programas de transferência de renda.....	22
5.10.8 da busca ativa.....	22
5.10.9 da demanda manifesta.....	22
5.11 META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL	22
5.11.1 dos instrumentais de acompanhamento individualizado os educandos.....	22
5.11.2 dos programas de transferência de renda.....	23
5.11.3 da articulação e vitalização das escolas.....	23
5.11.4 da demanda manifesta.....	23
5.11.5 da promoção de ações.....	24
5.12 META 03 – ENSINO MÉDIO	24
5.12.1 da oferta do Ensino Médio.....	24
5.13 META 04 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	24
5.12.1 da demanda manifesta.....	24
5.12.2 do Atendimento Educacional Especializado.....	24
5.12.3 da equipe multidisciplinar técnico pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.....	25
5.12.4 da Matriz Curricular adaptada.....	25
5.12.5 do mapeamento territorial.....	25
5.14 META 05 – ENSINO FUNDAMENTAL	25
5.14.1 das Escolas do Campo e população itinerante.....	25
5.15 META 06 – EDUCAÇÃO INTEGRAL	26
5.15.1 da promoção e oferta da Educação Básica em tempo integral.....	26
5.15.2 da manutenção e ampliação da Educação Básica em tempo integral.....	26
5.15.3 da garantia da Educação em tempo integral às pessoas com deficiência.....	26
5.15.4 do Fundo Municipal de Educação.....	26
5.16 META 07 – APRENDIZADO NA IDADE CERTA	27
5.16.1 do mapeamento de cada escola.....	27
5.16.2 dos instrumentais de avaliação.....	27
5.16.3 do monitoramento do Plano das Ações Articuladas.....	27
5.16.4 do IDEB.....	27
5.16.5 das acessibilidades.....	27
5.16.6 da promoção de parcerias.....	28
5.16.7 da qualidade dos serviços da Educação Básica.....	28
5.16.8 da informatização da gestão escolar.....	28
5.16.9 das políticas e estratégias de combate à violência nas escolas.....	28
5.16.10 dos adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida.....	29
5.16.11 do atendimento à Lei Federal nº. 10.639/2003 e da Lei Federal nº. 11.645/2008.....	29
5.16.12 das especificidades das Escolas do Campo, das populações tradicionais e itinerantes..	30
5.16.13 das Propostas Pedagógicas das Escolas do Campo.....	30

2

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 15 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.16.14 da regulação das Unidades de Ensino de Educação Infantil da iniciativa privada.....	30
5.16.15 do IDEB.....	31
5.17 META 08 – ESCOLARIDADE MÉDIA.....	31
5.17.1 do mapeamento das escolas.....	31
5.18 META 09 – ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.....	31
5.18.1 da oferta da Educação de Jovens e Adultos.....	31
5.19 META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	31
5.19.1 da estrutura da EJA integrada à Educação Profissional.....	31
5.20 META 13 – TITULAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	32
5.20.1 das contribuições e manutenção do diálogo.....	32
5.21 META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.....	32
5.21.1 da valorização do professor.....	32
5.22 META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE.....	32
5.22.1 da Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal...	32
5.23 META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	33
5.23.1 da regulamentação dos critérios para nomeação dos gestores.....	33
5.23.2 das Propostas Pedagógicas.....	33
5.23.3 dos padrões de gestão educacional.....	33
5.23.4 da intersetorialidade dos órgãos de controle social da Educação.....	33
5.23.5 da Casa dos Conselhos.....	34
5.23.6 dos eventos.....	34
5.23.7 dos Grêmios Estudantis e as Associações de Pais e Mestres.....	34
5.23.8 dos Projetos Políticos Pedagógicos.....	35
5.23.9 do monitoramento do Encontro de Gestoras e Encontros Pedagógicos e as Professoras Coordenadoras.....	35
5.23.10 da promoção de encontros nas escolas.....	35
5.24 META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	35
5.24.1 da transparência e controle social.....	35
5.24.2 do organograma da Secretaria Municipal de Educação.....	36
META 06 – DAS CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS, FÓRUMS, CIRANDAS, MOSTRAS E RODAS DE CONVERSA.....	37
6.1 dos eventos.....	37
6.2 da II Ciranda pela Educação.....	37
6.3 da Educação Ambiental.....	38
6.4 da II Mostra Cultural.....	38
6.5 do I Simpósio.....	38
6.6 da Coletânea de Artigos.....	39
6.7 das outras modalidades.....	39
6.8 das Rodas de Conversa.....	39
META 07 – DA DO PRÊMIO CORA CORALINA: DA POESIA À EDUCAÇÃO.....	40
7.1 da valorização do profissional.....	40
7.2 da revisão da Resolução CME nº. 42/2019.....	40
META 08 – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.....	41
8.1 da filiação.....	41
8.2 das ações da Diretoria Executiva.....	41
8.3 da participação em eventos e encontros.....	41



3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 16 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ANO 2020 -

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.107¹ de 28 de novembro de 1996 e a Lei Municipal nº. 4.578² de 13 de novembro de 2015, bem como seu Regimento Interno³ - RI e o registro da Ata CME nº. 13, da XII Reunião Ordinária deste Colegiado, datada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019, mediante o Requerimento CME nº. 14/2019, apresenta seu **PLANO DE AÇÃO – ANO 2020**, elaborado pela *Comissão Setorial Temporária para a elaboração do Plano de Ação – Ano 2020* – cf. a Resolução CME nº. 01/2020⁴.

Cumpre ressaltar que o supracitado plano será devidamente homologado por meio de resolução que especifica, sendo disponibilizado para consulta no Portal da Transparência do Executivo Municipal de São José do Rio Pardo, em aba pertinente a este Colegiado, em alinhamento com a Lei Municipal nº. 5.035⁵ de 12 de janeiro de 2018.

O QUE É UM PLANO DE AÇÃO?

Um **Plano de Ação** – também conhecido por **Plano de Atividades** ou ainda **Plano de Trabalho**, é uma das ferramentas mais simples e eficientes para o planejamento e acompanhamento de atividades. Ele pode ser utilizado para garantir que nenhuma tarefa seja deixada para trás. De forma resumida, podemos dizer que um **Plano de Ação** é um documento utilizado para fazer um planejamento de trabalho necessário para atendimento de um resultado desejado ou na resolução de problemas.

¹ **LEI MUNICIPAL Nº. 2.107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002107.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

² **LEI MUNICIPAL Nº 4.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**, que institui o Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-004578.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

³ **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO 2019**. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Regimento-Interno-CME-Ano-2019.pdf>. Acessado em: janeiro de 2020.

⁴ **DIÓE, ANO III – EDIÇÃO Nº 296 - A, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=OTI4Njk=. Acessado em: janeiro de 2020.

⁵ **LEI MUNICIPAL Nº. 5.035, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**, que dispõe sobre a transparência e divulgação das ações dos Conselhos Municipais de São José do Rio Pardo e dá outras providências. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_33232.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 17 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

COMISSÃO SETORIAL TEMPORÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ANO 2020 -

A Comissão Setorial Temporária para a elaboração do Plano de Ação deste Colegiado para o Ano de 2020 foi deliberada no decurso da XXII Reunião Ordinária, datada aos 10 dias do mês de dezembro p.p., e homologada através da Resolução CME nº. 01/2020, constituída pelos seguintes membros:

1. Liliana da Silva Thiengo Iotti – coordenadora;
2. Milton Herrera Pereira Romero – relator;
3. Ana Lúcia Porfírio e
4. Maria Carolina Pinto Maldonado de Andrade

LEGENDAS DE CORES E ALERTAS - SEMÁFORO

	Estratégia com prazo expirado
	Estratégia com prazo no limite
	Estratégia cumprida

LEGENDA DO CÓDIGO

[PME: M01 E01]	Lê-se: Plano Municipal de Educação, em sua Meta 01, na Estratégia 01, sendo a cor vermelha identificando prazo expirado.
[PME: M01 E01]	Lê-se: Plano Municipal de Educação, em sua Meta 01, na Estratégia 01, sendo a cor azul identificando prazo favorável.

LEGENDA DA RÉGUA DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D



Tempo de articulação



Mês de execução

2

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421



cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com



<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 18 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO - ANO 2020 -

METAS E ESTRATÉGIAS

DAS APROVAÇÕES



META 01

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às **APROVAÇÕES**, deliberadas pelo Pleno deste Colegiado, podendo ser através de requerimentos expedidos pela Mesa Diretora, ou por determinação direta, à Câmara Técnica que especifica – cf. Art. 47 do RI, às Comissões Setoriais – cf. Art. 59 do RI ou à Comissão Especial – cf. Art. 61 do RI.

ESTRATÉGIAS

1.1 Apreciar o *Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020*, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, sendo encaminhado por meio de *requerimento* que especifica à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola – CTGSE, como requer o Art. 54 do Regimento Interno deste Colegiado, estendendo para as OSC's e aquelas Unidades de Ensino que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil no território.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.1.2 Do indeferimento da proposta que trata o item anterior, requerer informações junto à Gestão da Educação Municipal, podendo ser elaborada *indicação*, delimitando as angústias, apontando possíveis incongruências ou ainda propondo readequações.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 19 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

1.2 Appreciar os *Termos de Colaboração*, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, Ano III – Edição nº. 289⁶, datada aos 20 dias do mês de janeiro de 2020, celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, mediante parceria com a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº. 13.019/2014⁷, bem como a Resolução CME nº. 22/2018⁸, por *requerimento* que especifica à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola, sendo as instituições:

1. Associação Riopardense de Assistência ao Menor;
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
3. Grupo Assistencial Cáritas;
4. Grupo Espírita Samaritano e
5. Sociedade Lar da Infância.

CRONOGRAMA – 1											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 2											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 3											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 4											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 5											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

⁶ DiOE, ANO III – EDIÇÃO Nº 289, DE 20 DE JANEIRO DE 2020. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=OTEONTc. Acessado em: janeiro de 2020.

⁷ LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm. Acessado em: fevereiro de 2019.

⁸ RESOLUÇÃO Nº. 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública local, via Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, que realizem atividades educacionais no território de São José do Rio Pardo. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CME-n%C2%BA-22-de-10-de-dezembro-de-2018-Inscri%C3%A7%C3%A3o-do-Terceiro-Sector-no-CME.pdf>. Acessado em: fevereiro de 2019.

4

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 20 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

1.3 Apreciar o que preceitua a Lei Municipal nº 5.452/2019⁹, no tocante à concessão de subvenção e contribuições sociais às entidades, na conformidade dos *Termos de Colaboração*, por *requerimento* que especifica à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola, sendo:

OSC's	RECURSO MUNICIPAL – SME	NATUREZA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 265.200,00	02 – Poder Executivo 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.05.02 – Departamento de Educação 12.367.0038.2.052 - Manutenção da Educação Especial 3.350.43.00 – Subvenções Sociais
ASSOCIAÇÃO RIOPARDENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	R\$ 218.400,00	02 – Poder Executivo 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.05.02 – Departamento de Educação 12.365.0037.2.049 – Manutenção de Creches 3.350.43.00 – Subvenções Sociais
GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS	R\$ 790.800,00	02 – Poder Executivo 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.05.02 – Departamento de Educação 12.367.0038.2.052 - Manutenção da Educação Especial 3.350.43.00 – Subvenções Sociais
GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO	R\$ 199.200,00	02 – Poder Executivo 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.05.02 – Departamento de Educação 12.365.0037.2.049 – Manutenção de Creches 3.350.43.00 – Subvenções Sociais
SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA	R\$ 112.800,00	02 – Poder Executivo 02.05 – Secretaria Municipal de Educação 02.05.02 – Departamento de Educação 12.365.0037.2.049 – Manutenção de Creches 3.350.43.00 – Subvenções Sociais

⁹ **LEI MUNICIPAL Nº 5.452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_47855.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

5

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 21 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

CRONOGRAMA – 1											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 2											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 3											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 4											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CRONOGRAMA – 5											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.4 Appreciar as *Receitas e Despesas* inerentes aos *Mínimos Constitucionais* do Ano de 2020, em atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, concatenando ao que dispõe a Lei Municipal nº. 5.453/2019¹⁰, por *requerimento* que especifica à Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, conforme preconiza o Art. 55 do Regimento Interno deste Colegiado.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.5 Appreciar, se necessário, as *Receitas e Despesas* inerentes aos *Mínimos Constitucionais* do Ano de 2019, em atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, concatenando ao que dispõe a Lei Municipal nº. 5.030/2019¹¹, por *requerimento* que especifica à Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, conforme preconiza o Art. 55 do Regimento Interno deste Colegiado.

¹⁰ **LEI MUNICIPAL Nº 5.453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_47857.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

¹¹ **LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/5030-LOA-2018-Estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-Munic%C3%ADpio-para-o-exerc%C3%ADcio-financeiro-de-2018.pdf>. Acessado em: fevereiro de 2020.

6

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 22 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.6 Aprovar os *Relatórios das Atividades Desenvolvidas* pelas Organizações da Sociedade Civil que celebram parceria junto à Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, mediante a Resolução CME nº. 13/2019¹², por *requerimento* que especifica à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.7 Notificar as Organizações da Sociedade Civil que incorrerem ao que determina a Resolução CME nº. 13/2019 e à *estratégia* 1.6 deste Plano de Ação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.8 Aprovar, se necessário, a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, revogando a Resolução CME nº. 30/2019, convocando nova comissão setorial para a revisão do mesmo, sendo a nova redação publicada na imprensa oficial do Município em sua integralidade, consagrando o que preconiza a Lei Municipal nº. 5.035/2018¹³.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.9 Aprovar a celebração de convênios que visem ações interadministrativas entre a Administração Pública Municipal e as demais esferas do Poder Público, bem

¹² **RESOLUÇÃO CME Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**, que dispõe sobre os critérios de protocolo dos Relatórios das Atividades Desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que celebram parceria com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CME-n%C2%BA-13-de-14-de-fevereiro-de-2019-Relat%C3%B3rios-OSCs.pdf>. Acessado em: janeiro de 2019.

¹³ **LEI MUNICIPAL Nº. 5.035, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**, que dispõe sobre a transparência e divulgação das ações dos Conselhos Municipais de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_33232.pdf. Acessado em: fevereiro de 2019.

7

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 23 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

como do setor privado, conforme preconiza o Art. 11, em seu Inciso XI, da Lei Municipal nº. 2.107/1996.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:

8

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 24 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

DAS FISCALIZAÇÕES



META 02

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante as **FISCALIZAÇÕES**, deliberadas pelo Pleno deste Colegiado, podendo ser através de requerimentos expedidos pela Mesa Diretora, ou por determinação direta, à Câmara Técnica que especifica – cf. Art. 47 do RI, às Comissões Setoriais – cf. Art. 59 do RI ou à Comissão Especial – cf. Art. 61 do RI.

ESTRATÉGIAS

2.1 Fiscalizar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, bem como aquelas que atuam única e exclusivamente com a oferta da Educação Infantil no território, mediante ao que determina a **Indicação CME nº. 2019**, que dispõe sobre o guia *Orientador analítico para visitas em Unidades Escolares, OSC's e instituições privadas de Educação Infantil*, homologada no decurso da VI Reunião Ordinária deste Colegiado – cf. registro da Ata CME nº. 06, de 13 de junho de 2019.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.2 Fiscalizar a elaboração e a efetivação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no tocante à matéria da Política de Educação, conforme consta na Lei Municipal nº. 2.107/1996, em seu Art. 2º, I e da Lei Municipal nº. 4.578/2015, em seu Art. 10.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.3 Fiscalizar sobre o atendimento do Decreto nº. 63.911/2018¹⁴, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, acerca do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB,

¹⁴ **DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63911-10.12.2018.html>. Acessado em: janeiro de 2020.

9

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 25 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como nas entidades e nas instituições privadas que apresentem o nível da Educação Infantil, desta Comarca.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.4 Fiscalizar sobre o cumprimento da Resolução da Diretora Colegiada nº. 207/2018¹⁵, acerca da organização das ações de Vigilância Sanitária, no tocante à sua matéria, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como nas entidades e nas instituições privadas que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil neste território.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.5 Apreciar o Regimento Escolar de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, que deverá estar em consonância ao Regimento Comum das Escolas das Escolas Municipais de São José do Rio Pardo, bem como os Calendários Escolares, as Propostas Pedagógicas, Plano de Ação e os Projetos Políticos Pedagógicos, verificando a regularidade da matéria em cada nível e modalidade de Ensino da Educação Básica que seja concernente à jurisdição deste Colegiado, encaminhando requerimento à Câmara Técnica de Educação – cf. Art. 56, em seus Incisos I, II e III e seu § Único, atentando ao que preceitua o Art. 4º, em seus Incisos II, III, XI e XIII da Lei Municipal nº. 3.963/2012¹⁶.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.6 Monitorar e propor, através de *indicações*, critérios para o funcionamento dos serviços escolares que recebam recursos vinculados, sendo:

1. Merenda Escolar e

¹⁵ **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 207, DE 3 DE JANEIRO DE 2018**, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3882739/RDC_207_2018_.pdf/7f618e8f-42ca-4808-a091-98185cbc933c. Acessado em: fevereiro de 2019.

¹⁶ **LEI MUNICIPAL Nº 3.963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012**, que estabelece a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-003963.pdf Acessado em: janeiro de 2020.

10

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 26 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

2. Transporte Escolar Urbano e Rural.

Importante mediar a intersectorialidade com seus respectivos órgãos de controle social, a saber, Conselho de Alimentação Escolar¹⁷ e Conselho Municipal de Transporte Escolar Urbano e Rural.¹⁸

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:

¹⁷ **LEI MUNICIPAL Nº. 2.29, DE 20 DE ABRIL DE 2001**, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002429.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

¹⁸ **LEI MUNICIPAL Nº 5.155, DE 13 DE JULHO DE 2018**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_35430.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

11

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 27 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

DAS INDICAÇÕES



META 03

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às **INDICAÇÕES**, deliberadas pelo Pleno deste Colegiado, podendo ser através de requerimentos expedidos pela Mesa Diretora, ou por determinação direta, à Câmara Técnica que especifica – cf. Art. 47 do RI, às Comissões Setoriais – cf. Art. 59 do RI ou à Comissão Especial – cf. Art. 61 do RI.

ESTRATÉGIAS

3.1 Indicar, quando necessário, membros para a representatividade deste Colegiado, sendo prioritariamente:

1. Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, com fulcro no Art. 6º, em seu §2º da Lei Municipal nº. 4.578/2015¹⁹;
2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como requer o Art. 2º, em seu Inciso VII, da Lei Municipal nº. 2.937/2007²⁰;
3. Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme o Art. 56, em seu Inciso XI, da Lei Municipal nº. 2.940/2007²¹;
4. E ainda, indicar membros para a devida deste Colegiado sempre que solicitado oficialmente, após apreciação do Pleno e registro em ata.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

¹⁹ **LEI MUNICIPAL Nº 4.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**, que institui o Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-004578.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

²⁰ **LEI MUNICIPAL Nº 2.937, DE 31 DE MAIO DE 2007**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002937.pdf. Acessado em janeiro de 2020.

²¹ **LEI MUNICIPAL Nº. 2.940 DE 22 DE JUNHO DE 2007**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002940.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

12

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 28 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

3.2 Os Conselheiros Municipais de Educação deste território poderão, em qualquer tempo, por livre iniciativa, manifestando a vontade, podendo ser em privado antecedendo as sessões, ou no decurso das mesmas, propor à Mesa Diretora indicação – cf. Art 62, em seu Inciso III, do Regimento Interno deste Colegiado.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

3.3 Os Conselheiros Municipais de Educação deste território poderão, em qualquer tempo, por livre iniciativa, manifestando a vontade, podendo ser em privado antecedendo as sessões, ou no decurso das mesmas, propor à Mesa Diretora a indicação de *moção* – cf. Art 62, em seus Incisos III e VI, do Regimento Interno deste Colegiado.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:

13

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 29 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E CONJUNTAS



META 04

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às **REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS** em conformidade ao que preceitua o Art. 16 do RI.

ESTRATÉGIAS

4.1 A deflagração do *calendário das datas* das Reuniões Ordinárias deste Colegiado respeitará o que incide prioritariamente no Art. 16, e seu § Único, de seu Regimento Interno, alinhando-se com o que insta no Art. 17, em seu Inciso I, no §1º, atentando-se à alínea 'a', por meio de resolução que especifica, primando pela publicidade do ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo – cf. Lei Municipal nº. 5.035/2018 e o Art. 6º da Lei Municipal nº. 2.107/1996.

CRONOGRAMA												●
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	●
												●

4.2 As Reuniões Extraordinárias deste Colegiado pautarão o que consta do Art. 16, e seu § Único, de seu Regimento Interno, alinhando-se com que preceitua no Art. 17, em seu Inciso II e § Único, ressaltando que quando da urgência, abstêm-se publicidade na Imprensa Oficial.

CRONOGRAMA												●
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	●
												●

4.3 Em atendimento à Resolução Conjunta CME/FME nº. 14/2019²², as datas deverão corresponder ao calendário que especifica a *estratégia 4.1*, desta *meta*.

²² **RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/FME Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**, que dispõe sobre as Reuniões Conjuntas e Ordinárias do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CME-n%C2%BA-14-de-14-de-fevereiro-de-2019-Reuni%C3%A3o-Conjunta-CME-e-FME.pdf>. Acessado em: fevereiro de 2020.

14

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 30 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:

15

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavascio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421



cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com



<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 31 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

- DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

META 05



O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante ao **MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** em conformidade ao que preceitua o Art. 6º, em seus Incisos IV, VI e VII de seu Regimento Interno, em alinhamento ao que preza a Lei Municipal nº. 4.578/2015.

ESTRATÉGIAS

5.1 Em ação conjunta com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, no decurso de sessão que figura a Resolução Conjunta CME/CME nº. 14/2019, instituir as *comissões setoriais permanentes para o monitoramento do Plano Municipal de Educação*, por meio de resolução que especifica, correlacionando às Câmaras Técnicas – cf. Arts. 47 e 48, em seus Incisos I, II e III e alíneas do Regimento Interno deste Colegiado.

CRONOGRAMA												● ● ●
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

5.2 Atentar ao que preceitua o *caput* do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015, estabelecendo parceria com o Fórum Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, ambos deste território, com vistas ao monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação, dispondo de mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, bem como avaliar e sugerir propostas de alterações no documento base do referido plano.

CRONOGRAMA												● ● ●
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

5.3 Em atenção ao que preza o Art. 5º, em seu §2º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015, fomentar a Administração Pública Municipal a realização de mini censo demográfico e educacional, aferindo a evolução no cumprimento e efetividade do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, observando o que insta nos Arts. 9º, 10 e 11 do mesmo dispositivo legal.

16

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 32 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.4 Acompanhar o que alude o Art.7º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015, quanto as ações da Administração Pública Municipal no cumprimento dos objetivos, metas e estratégias previstos no Plano Municipal de Educação, e por *requerimento* que especifica a Câmara Técnica correlata, requerer a elaboração de parecer, notas informativas, indicações ou instrução – cf. Art. 62, em seus Incisos I, II, III e V de seu Regimento Interno, encaminhando os referidos documentos para as instâncias de competência.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.5 Garantir a manutenção do diálogo intersetorial, conforme preceitua o Art. 9º, da Lei Municipal nº. 4.578/2015, promovendo ações ao mapeamento territorial em prol da Educação cf. Resolução CME nº. 02/2019²³.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.6 Observando as ações intersetoriais, primar pela adesão do Município ao Programa Saúde na Escola, do Ministério da Saúde, informando concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva deste território, para ciência e providências.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.7 Requerer informações quanto ao atendimento da *Meta 07*, em sua *Estratégia 7.5.1*, do Plano de Ação deste Colegiado, referência 2019, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, visando o acompanhamento das ações e, **se necessário**, encaminhar expedir *indicação*.

²³ **RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº. 24/2018, acerca da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação do Conselho Municipal Educação, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CME-n%C2%BA02_2019.pdf. Acessado em: fevereiro de 2020.

17

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 33 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.8 Viabilizar o *Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São José*, enquanto construção democrática e Política de Estado, na primazia da oferta da Educação de qualidade, garantindo e avançando no acesso às vagas, valorizando os Profissionais da Educação, enfrentando as desigualdades que comprometem este território, através dos 07 passos indicados pelo *De olho nos Planos*²⁴:

- PASSO 01:** Tornar o Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo conhecido no território, divulgando-o de várias maneiras e em todos os espaços possíveis, articulando com outros segmentos e Políticas Públicas e Sociais, de forma contínua, preservando sua memória e importância no cenário social, com vistas ao desenvolvimento, articulando a acolhida de novos parceiros pela Educação;
- PASSO 02:** Estimular que o Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo seja debatido, viabilizando espaços permanentes para o debate, com diversos atores e segmentos sociais, pautando-se nos princípios democráticos participativos, através de atividades nas escolas, rodas de conversa, seminários, cirandas, simpósios e outras ações que possam promover o debate e concretizar o referido plano;
- PASSO 03:** Fortalecer as instâncias de participação e controle social, através da manutenção do diálogo com o Poder Público Municipal, as Organizações da Sociedade Civil, os demais órgãos de controle social, etc;
- PASSO 04:** Construir formas de colaboração entre União, Estados e Municípios, bem como outros arranjos que visem a colaboração com a participação da sociedade, permitindo a coleta de dados, planificação de demandas, articular ações e políticas no território de abrangência e otimizar recursos para um atendimento melhor e oferta de uma Educação pública e de qualidade;
- PASSO 05:** Organizar e divulgar informações sobre o atendimento educacional, esclarecendo sobre o mesmo à comunidade riopardense, garantindo o acesso aos dados, tornando as informações públicas, como requer a Lei Federal nº. 12.527/2011²⁵.

²⁴ **MONITORAMENTO PARTICIPATIVO: FORTALECENDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA EM PROL DA CONCRETIZAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO (COLEÇÃO DE OLHO NOS PLANOS)** Disponível em: <http://www.deolhonosplanos.org.br/colecao/>. Acessado em: fevereiro de 2020.

²⁵ **LEI FEDERAL Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e

18

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 34 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

6. **PASSO 06:** Promover a autoavaliação participativa das Unidades de Ensino de todo o território, reunindo os diversos atores que compõem o espaço escolar, debatendo sobre várias questões administrativas, pedagógicas e educacionais, além da revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos e acompanhamento do Currículo, como processo contínuo e de construção coletiva das Escolas, visando à melhoria da Educação, resultando em:
- Diagnósticos;
 - Planos de Ação Escolar e
 - Propostas para as Políticas Públicas.

Que serão encaminhados e discutidos pelos Conselhos Escolares – cf. Lei Municipal nº. 3.963/2012, para o Fórum Municipal de Educação local, fomentando as pautas das *Conferências Municipais de Educação*, e, sobretudo na Gestão Educacional de São José do Rio Pardo;

7. **PASSO 07:** Dar conseqüências as propostas decorrentes da participação social, contribuindo para o aprimoramento da Política Pública e à Gestão Educacional do Município, combatendo o retrocesso e de perdas de direitos, organizando as ações propostas de forma sistematizada, priorizando a devolutiva à comunidade riopardense através de encontros, seminários, audiências ou ainda cirandas que evidenciem os resultados e o que será feito em curto, médio e longo prazo, visando a adequação do Plano Municipal de Educação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	

5.9 Atentar ao que especificam as *Metas* do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, sendo elas:

1. **META 01:** Educação Infantil;
2. **META 02:** Ensino Fundamental;
3. **META 03:** Ensino Médio;
4. **META 04:** Educação Inclusiva;
5. **META 05:** Ensino Fundamental;
6. **META 06:** Educação em Tempo Integral;
7. **META 07:** Aprendizado adequado na idade certa;
8. **META 08:** Escolaridade Média;
9. **META 09:** Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos;

dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acessado em: fevereiro de 2020.

19

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 35 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

10. **META 10:** EJA integrada à Educação Profissional;
11. **META 11:** Educação Profissional;
12. **META 12:** Educação Superior;
13. **META 13:** Titulação de Professores da Educação Superior;
14. **META 14:** Pós-Graduação;
15. **META 15:** Formação de Professores;
16. **META 16:** Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores;
17. **META 17:** Valorização do Professor;
18. **META 18:** Plano de Carreira Docente;
19. **META 19:** Gestão Democrática, e
20. **META 20:** Financiamento da Educação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10 DA META 01: EDUCAÇÃO INFANTIL

5.10.1 O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, ambos de São José do Rio Pardo, acompanharão de forma contínua o desenvolvimento da Educação Infantil, por meio de coleta de dados periódica, junto a todas as instituições que atendem crianças de 0 [zero] a 05 [cinco] anos de idade e, através de diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social. **[PME: M 01| E: 1.2]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.2 Realizar periodicamente em parceria com o Conselho Tutelar o levantamento da demanda por creche para a população de até 03 [três] anos de idade, em alinhamento com o que preconiza o Inciso XVIII, do Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.107/1996. **[PME: M 01| E 1.3]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.3 Requerer à Administração Pública Municipal que seja realizado o mini censo educacional como forma de levantamento da demanda das famílias por creches e sistematizar o diálogo intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a Secretaria

20

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavascio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjr@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 36 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e o Conselho Tutelar, quanto à busca ativa desta demanda. [PME: M 01 | E 1.5]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.4 Requerer à Secretaria Municipal de Educação, através do Setor Técnico de Coordenação Pedagógica, relatório circunstanciado acerca da *Avaliação da Educação Infantil*. [PME: M 01 | E 1.7]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.5 Viabilizar, manter e ampliar os programas de formação continuada dos Profissionais da Educação, ofertando ações por meio da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo, de encontros diversos e ciclos de palestras, podendo estabelecer parcerias entre as redes feral, estadual e municipal, acrescido às da iniciativa privada e as Organizações da Sociedade Civil garantindo o aprimoramento profissional e otimização da oferta e qualidade da Educação. [PME: M 01 | E 1.10]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.6 Verificar o atendimento das populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, a partir de levantamento desta clientela de forma a garantir o planejamento, a oferta e o atendimento por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informando sobre o interesse dessa população. [PME: M 01 | E 1.12]

1. Requerer informações da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo acerca do encerramento das atividades das Escolas do Campo, sendo a EMEB. Fazenda Barreirinho e EMEB. Fazenda Santa Amélia, bem como a logística do transporte escolar, alocação dos educandos em outras Unidades de Ensino, e
2. Requerer os registros das reuniões e listas de presença entre a Gestão da Educação Municipal com as respectivas comunidades afetadas pelo

21

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 37 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

encerramento das atividades escolares das escolas enunciadas no item anterior.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.7 Coletar dados, primando pelo acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, e outros órgãos de proteção à infância, através de ações em parceria com outros setores relacionados. [PME: M 01 | E 1.16]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.8 Requerer informações junto aos órgãos públicos quanto à promoção de ações visando busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 [três] anos de idade. [PME: M 01 | E 1.17]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.10.9 Sistematizar o levantamento e a publicação da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e demais órgãos de proteção à infância, além de campanhas e chamamentos na imprensa falada e escrita, podendo se valer das mídias sociais. [PME: M 01 | E 1.18]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.11 DA META 02: ENSINO FUNDAMENTAL

5.11.1 Requerer cópia à Secretaria Municipal de Educação dos instrumentos de acompanhamento individualizado dos educandos do Ensino Fundamental I e II, sendo encaminhadas por *requerimento* à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e

22

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 38 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

da Escola, podendo valer de parecer propositivo – cf. Art 62, em seu Inciso V, §2º, alínea 'd', do Regimento Interno, à Secretaria Municipal de Educação. [PME: M 02 | E 2.4]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.11.2 Coletar dados, primando pelo acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência e aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos educandos, em colaboração com as famílias e com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, e outros órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude. [PME: M 02 | E 2.5]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.11.3 Articular o intercâmbio entre as Unidades de Ensino com as instituições e movimentos culturais, no intuito de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural. [PME: M 02 | E 2.9]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.11.4 Requerer informações quanto à demanda manifesta e o atendimento da população do campo no Ensino Fundamental nas respectivas comunidades, a partir de levantamento desta clientela de forma a garantir o planejamento, a oferta e o atendimento por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, precedida de consulta prévia sobre o interesse desta população. [PME: M 02 | E 2.9]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

23

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 39 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.11.5 Promover ações que visem a ampliação de atividades extracurriculares de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, inclusive certames e concursos nacionais. **[PME: M 02 | E 2.13]**

1. Programa EPTV na Escola;
2. Olimpíadas de Matemática;
3. Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente;
4. Olimpíada de Língua Portuguesa;
5. Olimpíada de Astronomia, e
6. Maratona Euclidiana.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.12 DA META 03: ENSINO MÉDIO

5.12.1 Colaborar com o Estado e o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo no redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos educandos. **[PME: M 03 | E 3.9]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.13 DA META 04: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

5.13.1 Realizar levantamento da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 [zero] a 3 [três] anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei Federal nº. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **[PME: M 04 | E 4.2]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.13.2 Verificar o Atendimento Educacional Especializado em salas de formação multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme

24

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjr@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 40 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno. [PME: M 04 | E 4.6]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.13.3 Verificar a constituição de equipe multidisciplinar técnico pedagógica com especialistas de outras secretarias, ou ainda órgãos municipais, que avalie cada educando e reconheça as suas necessidades de acordo com o que determina o CID e o CIF. [PME: M 04 | E 4.7]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.13.4 Requerer à Secretaria Municipal de Educação cópia da Matriz Curricular adaptada às várias necessidades da Educação Inclusiva, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular. [PME: M 04 | E 4.15] ²⁶

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.13.5 Mapear o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 [zero] a 3 [três] anos de idade, junto às Unidades de Ensino e às Organizações da Sociedade Civil. [PME: M 04 | E 4.22]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.14 DA META 05: ENSINO FUNDAMENTAL

5.14.1 Verificar a manutenção e a ampliação da alfabetização dos educandos das Escolas do Campo e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos, e de instrumentos de acompanhamento. [PME: M 05 | E 5.5]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

²⁶ **NOTA:** a Matriz Curricular, na conformidade do PME, deveria ser elaborada e implantada até o terceiro ano de vigência do referido plano, ou seja, no Ano de 2018.

25

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 41 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.15 DA META 06: EDUCAÇÃO INTEGRAL

5.15.1 Aferir a promoção da oferta da Educação Básica em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos educandos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 [sete] horas diárias durante todo o ano letivo, mediante levantamento da demanda, análise dos espaços físicos das escolas, bem como do seu entorno. **[PME: M 06 | E 6.1]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.15.2 Requerer informações à Secretaria Municipal de Educação acerca da manutenção e ampliação da oferta da educação de tempo integral nas Escolas do Campo, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais. **[PME: M 06 | E 6.6]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.15.3 Verificar a garantia da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 [quatro] a 17 [dezessete] anos de idade, assegurando o Atendimento Educacional Especializado complementar ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, em colaboração com as famílias, mediante levantamento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família desta clientela. **[PME: M 06 | E 6.7]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.15.4 Fomentar a possibilidade de criação do Fundo Municipal de Educação, como forma de garantir o desenvolvimento da Educação Integral. **[PME: M 06 | E 6.9]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

26

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 42 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.16 DA META 07: APRENDIZADO NA IDADE CERTA

5.16.1 Requerer informações à Secretaria Municipal de Educação sobre o nível de alcance dos educandos do Ensino Fundamental quanto ao aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de seu ano de estudo, considerando o mapeamento de cada Unidade Escolar. **[PME: M 07 | E 7.2 – a]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.2 Requerer informações à Secretaria Municipal de Educação cópia dos instrumentos próprios de avaliação interna das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, bem como da qualidade do ensino.

[PME: M 07 | E 7.6]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.3 Monitorar o Plano das Ações Articuladas, no intuito de otimizar a qualidade da Educação Básica no Município, requerendo Relatório Circunstanciado junto à Secretaria Municipal de Educação. **[PME: M 07 | E 7.7]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.4 Verificar o monitoramento e assistência às escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo com IDEB abaixo das metas estabelecidas, requerendo cópia dos instrumentais de acompanhamento. **[PME: M 07 | E 7.8]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.5 Requerer informações à Secretaria Municipal de Educação quanto aos aspectos abaixo elencados, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste território: **[PME: M 07 | E 7.21]**

1. Acesso a energia elétrica;
2. Abastecimento de água tratada;
3. Esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

27

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 43 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

4. Acesso dos educandos a espaços para prática esportiva;
5. Acesso dos educandos a espaços culturais e artísticos;
6. Acesso dos educandos a equipamentos e laboratórios de ciências, e
7. Acessibilidade às pessoas com deficiência.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.6 Promover parcerias que forneçam equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar da Educação Básica, bem como outros que permitam ao Município o acesso e ampliação do acervo das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive *internet*. [PME: M 07 | E 7.22]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.7 Reunir informações junto as escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo quanto aos parâmetros de qualidade dos serviços da Educação Básica, como referência no que diz respeito à infraestrutura das mesmas, do uso de recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como de instrumentais para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino. [PME: M 07 | E 7.23]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.8 Verificar se a gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino deste território está informatizada integralmente. [PME: M 07 | E 7.24]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.9 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade e isento de

28

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavascio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 44 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

qualquer tipo de preconceito e discriminação, fazendo usos da **Resolução CME nº. 27/2019** e da **Indicação CME nº. 03/2019**²⁷, que dispõem sobre as diretrizes para o estabelecimento de ações estruturais, atitudinais, funcionais e educacionais para o desenvolvimento da Cultura de Paz do Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo. [PME: M 07 | E 7.25]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.10 Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, através do Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, acerca dos adolescentes e jovens em cumprimento de Medida de Socioeducativa de Liberdade Assistida, como prioriza a Lei Federal nº. 8.069/1990²⁸, matriculados na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo. [PME: M 07 | E 7.26]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.11 Apreciar os currículos escolares conteúdos sobre a História e Cultura Afro-brasileira e Indígenas, bem como a implementação de ações educacionais, nos termos da Lei Federal nº. 10.639/2003²⁹ e da Lei Federal nº. 11.645/2008³⁰, e,

²⁷ **RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/FME Nº. 27, DE 13 DE JUNHO DE 2019**, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de ações estruturais, atitudinais, funcionais e educacionais para o desenvolvimento da Cultura de Paz do Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CME-n%C2%BA-27-de-13-de-junho-de-2019-Cultura-de-Paz.pdf>. Acessado em: fevereiro de 2020.

²⁸ **LEI FEDERAL Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acessado em: fevereiro de 2020.

²⁹ **LEI FEDERAL Nº. 10.639, DE 09 DE JANEIRO DE 2003**, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acessado em: fevereiro de 2020.

³⁰ **LEI FEDERAL Nº. 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008**, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm. Acessado em: fevereiro de 2020.

29

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 45 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

ainda, a articulação de ações colaborativas com movimentos sociais para a diversidade étnico-racial e outros segmentos da sociedade. [PME: M 07 | E 7.27]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.12 Solicitar informações à Gestão da Educação Municipal quanto à manutenção e aprimoramento da educação nas Escolas do Campo, das populações tradicionais e itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, primando pela garantia dos seguintes aspectos: [PME: M 07 | E 7.28]

1. Do Desenvolvimento Sustentável;
2. Da preservação da identidade cultural;
3. Da participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições;
4. Das práticas socioculturais;
5. Da organização do tempo e espaço;
6. Da reestruturação e aquisição de equipamentos;
7. Da oferta de programa para formação inicial e continuada dos docentes;
8. Do Atendimento em Educação Especial;
9. Da melhoria do espaço físico das escolas;
10. Da oferta do transporte escolar público, e
11. Da capacitação dos profissionais que atuam nesse território.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.13 Requerer à Secretaria Municipal de Educação deste território cópia das Propostas Pedagógicas das Escolas do Campo, verificando a inclusão de conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, na conformidade da Legislação vigente. [PME: M 07 | E 7.29]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.14 Instituir mecanismos de regulação das escolas da iniciativa privada que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil no território, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da Educação. [PME: M 07 | E 7.37]

30

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 46 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.16.15 Estabelecer ações e políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. **[PME: M 07 | E 7.38]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.17 DA META 08: ESCOLARIDADE MÉDIA

5.17.1 Requerer informações à Secretaria Municipal de Educação sobre o nível de alcance dos educandos do Ensino Fundamental quanto ao aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de seu ano de estudo, considerando o mapeamento de cada Unidade Escolar. **[PME: M 07 | E 7.2 - a]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.18 DA META 09: ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

5.18.1 Monitorar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. **[PME: M 09 | E 9.1]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.19 DA META 10: EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

5.19.1 Requerer informações à Secretaria Municipal de Educação quanto ao material didático, o currículo, a metodologia e os instrumentos de avaliação específicos para este segmento, atrelando o acesso a equipamentos e laboratórios, bem como a formação continuada de docentes da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional. **[PME: M 10 | E 10.7]**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

NOTAS TÉCNICAS:

- A Meta 11, do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, corresponde à Educação Profissional de nível médio e não constitui prioridade deste Colegiado;
- A Meta 12, do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, corresponde ao Ensino Superior e não constitui prioridade deste Colegiado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 47 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.20 DA META 13: TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

5.20.1 Contribuir com os Cursos de Pedagogia e os de Formação de Professores oferecidos no Município quanto à melhoria destes, buscando integrá-los às demandas e necessidades das redes de Educação Básica deste território, bem como às atividades deste Colegiado, fomentando um canal de diálogo com os mesmos.

[PME: M 13 | E 13.2]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

NOTAS TÉCNICAS:

- A Meta 14, do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, corresponde à Pós-Graduação e não constitui prioridade deste Colegiado;
- A Meta 15, do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, corresponde à Formação de Professores e não constitui prioridade deste Colegiado;
- A Meta 16, do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, corresponde à Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores e não constitui prioridade deste Colegiado;

5.21 DA META 17: VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

5.21.1 Fomentar ações de valorização docente da Rede Municipal, bem como expandir à Rede Estadual e da iniciativa privada, como forma a propiciar motivação, dignificação e reconhecimento social no território, através do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, conforme Resolução CME nº. 42/2019³¹.

[PME: M 17 | caput]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.22 DA META 18: PLANO DE CARREIRA DOCENTE

5.22.1 Colaborar com a Comissão do Plano de carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal³² o monitoramento dos profissionais iniciantes, que

³¹ RESOLUÇÃO CME Nº. 42, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, que dispõe sobre a alteração da Resolução CME nº 22/2019, que institui o Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Nzk2NDQ=. Acessado em: fevereiro de 2020.

³² LEI MUNICIPAL Nº. 2.940 DE 22 DE JUNHO DE 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002940.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

32

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 48 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

estão no período probatório e requerer informações quando necessário. [PME: M 18 | E 18.2]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23 DA META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

5.23.1 Fiscalizar a regulamentação dos critérios para nomeação dos gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, em alinhamento à Legislação Nacional e, ainda, na conformidade da Lei Municipal 3.963/2012³³. [PME: M 19 | E 19.2]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.2 Requerer cópia das Propostas Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo e, ainda, daquelas da iniciativa privada que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil no território, primando pela qualidade da Educação. [PME: M 19 | E 19.3]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.3 Fiscalizar a implementação dos padrões de Gestão Educacional. [PME: M 019 | E 19.5]³⁴

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.4 Incentivar a participação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação³⁵, do Conselho Municipal de

³³ LEI MUNICIPAL Nº 3.963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012, que estabelece a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-003963.pdf Acessado em: janeiro de 2020.

³⁴ NOTA: A Estratégia 19.5, da Meta 19, do PME, expirou prazo no Ano de 2017.

³⁵ LEI MUNICIPAL Nº 2.937, DE 31 DE MAIO DE 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

33

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavascio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 49 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

Educação³⁶, do Conselho de Alimentação Escolar³⁷, dos Conselhos de Escola³⁸ e de outros colegiados pertencentes a outras políticas públicas, primando pela intersectorialidade das ações articuladas. [PME: M 19 | E 19.6]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.5 Requerer informações junto à Administração Pública Municipal quanto a criação da Casa dos Conselhos, enquanto espaço de uso coletivo dos órgãos de acompanhamento e controle social pertinentes à Educação, devidamente estruturada, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo e em local desprendido de qualquer setor público municipal. [PME: M 19 | E 19.8]³⁹

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.6 Instituir e coordenar em parceria com o Fórum Municipal de Educação desta Comarca as Conferências Municipais de Educação de São José do Rio Pardo, fazendo valer a modalidade intermunicipal, bem como demais eventos que promovam estudos e reflexões em prol da Educação no território. [PME: M 19 | E 19.9]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.7 Estimular a formação de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações. Ainda estabelecer fluxo e a manutenção do

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002937.pdf. Acessado em janeiro de 2020.

³⁶ LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/5030-LOA-2018-Estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-Munic%C3%ADpio-para-o-exerc%C3%ADcio-financeiro-de-2018.pdf>. Acessado em: fevereiro de 2020.

³⁷ LEI MUNICIPAL Nº 2.29, DE 20 DE ABRIL DE 2001, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-002429.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

³⁸ LEI MUNICIPAL Nº 3.963, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012, que estabelece a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-003963.pdf. Acessado em: janeiro de 2020.

³⁹ NOTA: A Estratégia 19.8, da Meta 19, do PME, expirou prazo no Ano de 2017.

34

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 50 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

diálogo intersectorial com outros Colegiados, primando pela efetividade da função social dos grêmios e associações em epígrafe. [PME: M 19 | E 19.10]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.8 Apreciar o processo de participação dos profissionais da Educação, dos discentes, seus familiares e responsáveis na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Currículos Escolares, dos Planos de Gestão Escolar e dos Regimentos Escolares. [PME: M 19 | E 19.11]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.9 Monitorar o *Encontro de Gestoras e Encontros Pedagógicos* entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deste território e as *Professoras Coordenadoras* das escolas. [PME: M 19 | E 19.13]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.23.10 Fomentar que os espaços escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo se tornem núcleos vivos da sociedade, promovendo diversos debates de temas de relevância social, através de encontros e movimentos comunitários. [PME: M 19 | E 19.15]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.24 DA META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

5.24.1 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos da Lei, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, corroborando com outras instâncias colegiadas. [PME: M 20 | E 20.1]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

35

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 51 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

5.24.2 Requerer informações sobre a reestruturação do organograma da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, visando a garantia de que a mesma possa gerir 100% dos recursos destinados à Educação no Município.

[PME: M 20 | E 20.5] ⁴⁰

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:

⁴⁰ **NOTA:** A Estratégia 20.5, da Meta 20, do PME, expirou prazo no Ano de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 52 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

- DAS CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS, CIRANDAS, MOSTRAS E RODAS DE CONVERSA

META 06



O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às **CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS, CIRANDAS, MOSTRAS E RODAS DE CONVERSA**⁴¹ em conformidade ao que preceitua o Art. 6º, em seus Incisos IV, VI e VII de seu Regimento Interno, em alinhamento ao que preza a Lei Municipal nº. 4.578/2015.

ESTRATÉGIAS

6.1 Em ação conjunta com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, no decurso de sessão que figura a Resolução Conjunta CME/CME nº. 14/2019, deliberar acerca dos eventos que trata o *caput* desta meta, buscando parcerias com outras instâncias sociais, segmentos da Administração Pública Municipal e Estadual.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6.2 Deliberar acerca da II Ciranda pela Educação, pré-agendada para o dia 10 do mês de junho deste Ano – cf. Ofício CME nº. 10, datado aos 04 dias do mês de fevereiro deste Ano, expedido para a Secretaria Municipal de Educação deste território, com temário voltado à Educação Infantil.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

⁴¹ **NOTA:** Que será expedida declaração de participação àqueles que prestigiarem os eventos, cumprindo a carga horária, e ao final do Ano será expedida certificação constando da somatória do montante das cargas horárias da participação de cada um, no intuito de validar a evolução funcional – cf. registro da Ata CME/FME nº. 13, datada aos 10/12/2019 da XII Reunião Ordinária deste Colegiado.

37

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 53 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

6.3 Organizar o evento destinado à doação dos materiais pedagógicos, no tocante à Educação Ambiental – cf. Lei Municipal nº. 3.476/2009⁴², na conformidade do comunicado encaminhado pela *Draxos Consultoria e Gestão Ambiental Ltda*, representante da *Cantareira Transmissora de Energia S.A*, datado aos 05 dias do mês de novembro do Ano de 2019, prevendo a efetuação da ação no dia 16 de março deste Ano. Importante delinear:

1. A parceria com a Secretaria Municipal de Educação deste território, com vistas à formação pedagógica dos docentes pela cedente;
2. A parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente local e seu Departamento Municipal de Meio Ambiente, prevendo ações articuladas em prol da Educação Ambiental, nos termos da Lei e normativas educacionais;
3. A parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente desta Comarca, articulando ações quanto à efetivação da Política Municipal de Educação Ambiental;

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6.4 Organizar a II Mostra Cultural que discorrerá sobre a poetisa brasileira Maria Carolina de Jesus, juntamente com a Rede Afroempreendedor de São Paulo – REAFRO/SP, convidando o Departamento Municipal de Cultura de São José do Rio Pardo para estabelecer parceria na organização do evento. Ainda, poderá ser estruturada a exposição de fotos e imagens coletadas no decurso da mostra anterior.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6.5 Estruturar o I Simpósio Municipal de Educação deste Colegiado, pré-agendado para o dia 09 de setembro deste Ano, com temário a ser deliberado pelo Pleno deste Colegiado.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

⁴² LEI MUNICIPAL Nº. 3.376, DE 20 DE JULHO DE 2009, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-003376.pdf. Acessado em: fevereiro de 2020.

38

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavachio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 54 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

6.6 Organizar a culminância da Coletânea de Artigos deste Colegiado, como prevista no decurso da XII Reunião Ordinária – cf. registro da Ata CME/FME nº. 13/2020, datada aos 10 dias do mês de dezembro do Ano de 2019, prevista para o final do segundo semestre futuro.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6.7 Deliberar sobre a organização de outras modalidades de evento visando a promoção da Educação, podendo ser correlata com outras políticas públicas e setoriais.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6.8 Promover as Rodas de Conversas, na pluralidade dos espaços territoriais, primando pelas Unidades de Ensino e pelas Organizações da Sociedade Civil, bem como com as instâncias de Ensino Superior, na ação-reflexão da Educação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:

39

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421

cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 55 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

• DO PRÊMIO CORA CORALINA: DA POESIA À EDUCAÇÃO



META 07

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante ao **PRÊMIO CORA CORALINA: DA POESIA À EDUCAÇÃO** em conformidade ao que preceitua o Art. 6º, em seus Incisos IV, VI e VII de seu Regimento Interno, em alinhamento ao que preza a Lei Municipal nº. 4.578/2015.

ESTRATÉGIAS

7.1 Primando pela valorização profissional dos atores que compõem a Educação do Município, o *Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação* vislumbrará homenagear àqueles que por mérito conquistaram seu reconhecimento junto à comunidade rio pardense, sendo estruturado por categorias, em consonância aos níveis e modalidade que compõem a Educação, bem como poderá ser estendido a outros coadjuvantes, advindos de outras políticas públicas e instâncias sociais, que denotaram matéria e ação efetiva à Educação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.2 Revisar a Resolução CME nº. 42/2019⁴³, constituindo parceria com o Fórum Municipal de Educação deste território, primando pelas ações em conjunto, com vistas à Meta 17 do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo⁴⁴, deliberando através do Pleno de ambos os Colégios, em Reunião Conjunta, a homologação da nova redação, por meio de resolução conjunta que a especifique e publicando-a no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

⁴³ **RESOLUÇÃO CME Nº 42, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**, que dispõe sobre a alteração da Resolução CME nº 22/2019, que institui o Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Nzk2NDQ=. Acessado em: fevereiro de 2020.

⁴⁴ **LEI MUNICIPAL Nº 4.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**, que institui o Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo. Disponível em: https://file.gtp.net.br/lei/arquivo/70952/CODIGOLEI_01-004578.pdf. Acessado em: fevereiro de 2020.

40

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sirp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 56 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

- DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

META 08



O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo em atendimento ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.107/1996 e de seu Regimento Interno no que preceitua o Art. 6º, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante à **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em conformidade ao que preceitua o Art. 6º, em seus Incisos IV, VI e VII de seu Regimento Interno, em alinhamento ao que preza a Lei Municipal nº. 4.578/2015.

ESTRATÉGIAS

8.1 Primando pela qualidade da Educação no Município, estabelecer filiação à *União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo*⁴⁵, conforme comunicado *Instrução Normativa nº 001/2020*, datada aos 24 dias do mês de janeiro deste Ano e *Resolução nº. 001/2020*, datada aos 20 dias do mês de janeiro deste Ano, expedidas pela referida instituição, protocolizadas junto a este Colegiado aos 30 dias do mês de janeiro deste Ano, via correio eletrônico

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

8.2 Que as ações destinadas à responsabilidade da Diretoria Executiva da *União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo* sejam estruturadas e integradas concomitantemente às atividades deste Colegiado, considerando que há membros que a compõem.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

8.3 Que a Presidência e sua vice participem dos eventos e encontros pertinentes à *União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo*, na conformidade de seus convite ou convocações, primando pela manutenção do

⁴⁵ **NOTA:** Informações sobre a filiação e natureza da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.uncme.org.br/index.php>. Acessado em: fevereiro de 2020.

41

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua: Aparecido Clemente Guardavaschio, nº. 50 – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 9.9415.5421 | cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br | cme.sjrp@gmail.com

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 57 de 58



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Ano
2020

diálogo com os demais colegiados do Estado de São Paulo, bem como a formação de tais membros, no intuito de viabilizarem a pulverização dos saberes conquistados no âmbito da Educação Municipal.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Anotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312

Página 58 de 58

RESOLUÇÃO CME Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Homologa, com fundamento no Art. 17º, em seu §1º, na alínea ‘a’, do Regimento Interno, o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias para o Ano de 2020 do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, no Art. 17º, em seu §1º, na alínea ‘a’, do seu Regimento Interno e a deliberação de seu Pleno, no decurso da I Reunião Ordinária, realizada aos 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Homologar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo para o Ano de 2020, deliberado pelo Pleno deste órgão de controle social.

Art. 2º - Estipular as datas para o mês de:

- 01. fevereiro: 18;
- 02. março: 10;
- 03. abril: 16;
- 04. maio: 19;
- 05. junho: 16;
- 06. julho: 07;
- 07. agosto: 25;
- 08. setembro: 22;
- 09. outubro: 22;
- 10. novembro: 10, e
- 11. dezembro: 17

PARÁGRAFO ÚNICO - Que as datas constantes no caput deste artigo poderão ser alteradas a qualquer tempo, pela Mesa Diretora, ou deliberação do Pleno deste órgão de controle social, sendo devidamente comunicada a informação, conforme preconiza o Art. 17, em seu §2º, do Regimento Interno deste Colegiado.

Art. 3º - Que as reuniões ocorrerão na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com pauta inicial às 15h, ou ainda, em outro local e hora a serem definidos pela Mesa Diretora, ou mediante decisão do Pleno deste

órgão de controle social, com fulcro no Art. 16, do seu Regimento Interno.

Art. 4º - Que o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo poderá, a cada bimestre, realizar reunião conjunta e ordinária com o Fórum Municipal de Educação deste território, otimizando suas funções e controle social, primando pela intersetorialidade, com fundamento na Resolução Conjunta CME/FME nº. 14/2019.

Art. 5º - Que a convocação dos membros para as reuniões extraordinárias cumprirá o disposto no Art. 17, em §2º, do seu Regimento Interno.

Art. 6º - Que os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 7º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, considerando os efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova, por unanimidade, a presente resolução, sendo homologada por meio de instrumento que a especifica.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti – representante do segmento Pais de Alunos, Milton Herrera Pereira Romero – representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva – representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz – representante do segmento Conselheiro Convidado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME